



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 535/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando a iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, a quem compete a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos na conformidade do Artigo 29, inciso V da Constituição Federal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, ficam fixados em parcela única e indivisível nos seguintes valores:


I – PREFEITO	R\$ 12.000,00
II – VICE-PREFEITO	R\$ 6.000,00
III – SECRETÁRIOS	R\$ 2.500,00

Art. 2º Os valores dos subsídios poderão ser reajustados de acordo com o aumento concedidos aos servidores municipais.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, são os constantes das dotações próprias, consignadas na Lei orçamentária do Município, vigente para o exercício de 2013 a 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos/PB, 14 de novembro de 2012.


SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
Prefeito Municipal